



45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI N° 1085 DE 18 DE MAIO DE 1993.

10.0.10.6.934  
11.0.7.92

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CCHP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação popular destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de Programas de Habitação, voltados à população de baixa renda.

**Art. 2º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação popular, com caráter deliberativo e com a finalidade de garantir a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas habitacionais, a manutenção do patrimônio vinculado ao Fundo, bem como a gestão dos seus recursos financeiros.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal da Habitação Popular, serão aplicados em:

- I - construção de moradias;
- II - produção de lotes urbanizados;
- III - urbanização de favelas;
- IV - ações em ocupações e habitações coletivas de aluguel;
- V - aquisição de material de construção;
- VI - melhoria de unidades habitacionais;
- VII - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a projetos habitacionais;
- VIII - regularização fundiária;